



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Legislação vigente e demais dispositivos legais.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES COMPACTADORES DE LIXO DE 15M<sup>3</sup> e 6M<sup>3</sup>, NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE – MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**

**PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 20/05/2026 a 16/06/2026**

**METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio da:

( ) Média      **( X ) Mediana**      ( ) Menor Preço      ( ) Outra:

**FONTES DE PESQUISA**

A Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Para a presente demanda foi realizada a pesquisa de preço utilizando os seguintes parâmetros:

( ) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

( ) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

**(X) III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.**

**(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6**



**(seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

### **AVALIAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU nos Acórdãos 403/2013 – Primeira Câmara e 1.108/2007 – Plenário, nos quais se reforça a necessidade de examinar os valores obtidos na pesquisa de preços sem se destituir de juízo crítico.

No sentido em questão, a Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, em seu parágrafo 4º do artigo 6º estabelece que “os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados”.

Assim, para obtenção do resultado da pesquisa, não deverão ser considerados os preços excessivamente elevados, os inconsistentes e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Os critérios e parâmetros a serem analisados devem ser os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se busque excluir aquelas que mais se destoam dos demais preços pesquisados.

### **DEFINIÇÃO DE PREÇO INEXEQUÍVEL OU EXCESSIVAMENTE ELEVADO**

Conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexequível ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais.

O § 4º do artigo 59 da Lei n. 14.133/2021 estabelece que, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Assim, a própria lei determina quando o preço referente a serviços de engenharia será manifestamente inexequível.

Ressalte-se que o critério acima especificado é restrito a serviços de engenharia e se relaciona à avaliação das propostas das licitantes. Porém, como inexiste norma tratando de critérios para definição de preços inexequíveis para outros objetos, entende-se que este parâmetro pode servir para identificar os valores que se presumem inexequíveis na realização da pesquisa de preços, uma vez que há previsão legal de integração da norma sempre que houver lacuna ou omissão da lei.



Diante de tal entendimento, para se verificar a inexecuibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexecuível.

No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado.

Considerando ainda que a Administração poderá adotar até mesmo o menor preço como critério de definição do preço de mercado, entende-se razoável o limite de 25% para classificação de um preço como excessivamente elevado.

Outrossim, os principais problemas apresentados na realização da pesquisa de preços estão relacionados à fixação da estimativa muito acima do que vem a ser contratado. Desta forma, urge a necessidade de definição de parâmetro que busque equalizar o preço orçado com o praticado pelo mercado.

Conclui-se, por tudo isso, que um dos mecanismos passíveis de aplicação para definição dos preços excessivamente elevados é compará-los com a média dos demais valores, sendo considerado excessivamente elevado aquele que superar 25% da média dos demais.

### **PASSO A PASSO PARA O CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

Com o conjunto de dados obtidos a partir da pesquisa de preços, o cálculo do preço de referência pode ser facilmente realizado, seguindo os seguintes passos:

01- Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021:



| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                           | UNIDADE | VALOR (R\$) | FONTE                        | CÓDIGO/ REF  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|------------------------------|--------------|
| 1    | SALÁRIO MÍNIMO 2026                                                                                                 | MÊS     | 1.621,00    | LEI                          | LEI          |
| 2    | ALUGUEL MENSAL DE GALPÃO / LAVADOR / ESCRITÓRIO / TIPO 1                                                            | MÊS     | 7.000,00    | MAPA DE COTAÇÕES             | COTAÇÃO      |
| 3    | PASSAGEM DE ÔNIBUS                                                                                                  | UN      | 3,80        | DECRETO MUNICIPAL Nº147/2024 | LEI          |
| 4    | DESCONTO REF. A VALE TRANSPORTE (% S/ SBASE + ADIC)                                                                 | %       | 6,00        | LEI                          | LEI          |
| 5    | DESCONTO REF. AO PAT(% S/VALOR ALIMENTAÇÃO E CESTA BÁSICA)                                                          | %       | 20,00       | LEI                          | LEI          |
| 6    | SEGURO DE VIDA EM GRUPO                                                                                             | MÊS     | 18,28       | SINAPI 05_2026               | 40864        |
| 7    | CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV | UN      | 561.891,87  | SINAPI 05_2026               | 37752        |
| 8    | CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 10700 KG, CARGA UTIL MAXIMA 7400 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,00 M, POTENCIA 175 CV  | UN      | 463.783,76  | SINAPI 05_2026               | 44056        |
| 9    | UNIFORME COMPLETO - CALÇA E CAMISA                                                                                  | UN      | 197,78      | SINAPI 05_2026               | 45267        |
| 10   | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO                                                        | PAR     | 84,61       | SINAPI 05_2026               | 12893        |
| 11   | LUVA BANHO NITRILICO                                                                                                | PAR     | 12,79       | MAPA DE COTAÇÕES             | COTAÇÃO      |
| 12   | BONÉ DE BRIM TIPO ÁRABE (02 UNIDADES)                                                                               | PAR     | 25,09       | MAPA DE COTAÇÕES             | COTAÇÃO      |
| 13   | CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)                                          | UN      | 23,01       | SINAPI 05_2026               | 12894        |
| 14   | OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB                        | UN      | 5,93        | SINAPI 05_2026               | 36152        |
| 15   | PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB                                      | UN      | 2,30        | SINAPI 05_2026               | 36142        |
| 16   | MÁSCARA DESCARTÁVEL                                                                                                 | UN      | 1,95        | MAPA DE COTAÇÕES             | COTAÇÃO      |
| 17   | PROTETOR SOLAR FPS 60, EMBALAGEM 2L (120ML - 6%)                                                                    | UN      | 246,94      | SINAPI 05_2026               | 36146        |
| 18   | SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR                                                                                    | MÊS     | 59,90       | MAPA DE COTAÇÕES             | COTAÇÃO      |
| 19   | PNEU 275-80-R22.5                                                                                                   | UN      | 1.553,62    | MAPA DE COTAÇÕES             | COTAÇÃO      |
| 20   | RECAPEAMENTO DE PNEU 275-80-R22.5                                                                                   | UN      | 466,09      | PROPORÇÃO DE 30% NOVO        |              |
| 21   | PNEU 235-75-R17.5                                                                                                   | UN      | 709,00      | MAPA DE COTAÇÕES             | COTAÇÃO      |
| 22   | RECAPEAMENTO DE PNEU 235-75-R17.5                                                                                   | UN      | 212,70      | PROPORÇÃO DE 30% NOVO        |              |
| 23   | GASOLINA COMUM                                                                                                      | L       | 6,17        | SINAPI 05_2026               | 4222         |
| 24   | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM S10                                                                                   | L       | 6,69        | SINAPI 05_2026               | 4221         |
| 25   | CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM                                               | UN      | 42,00       | SINAPI 05_2026               | 13244        |
| 26   | PÁ QUADRADA COM CABO                                                                                                | UN      | 49,64       | SINAPI 05_2026               | 45234        |
| 27   | VASSOURA 40 CM COM CABO                                                                                             | UN      | 57,31       | SINAPI 05_2026               | 38400        |
| 28   | SACO DE LIXO 100 LITROS                                                                                             | UN      | 0,42        | MAPA DE COTAÇÕES             | COTAÇÃO      |
| 29   | LOCAÇÃO VEICULO TIPO PICAPE LEVE C/ SEGURO SEM COMBUSTÍVEL                                                          | MES     | 3.500,00    | SUDECAP 04_2026              | 45.01.03     |
| 30   | GARRAFA TERMICA 6L                                                                                                  | UN      | 37,35       | MAPA DE COTAÇÕES             | COTAÇÃO      |
| 31   | CANTIL TIPO SQUEEZE 500ML                                                                                           | UN      | 29,90       | MAPA DE COTAÇÕES             | COTAÇÃO      |
| 33   | DESPESAS E TAXAS - COPIA XEROX A4 OU OFICIO                                                                         | UN      | 0,50        | SUDECAP 04_2026              | 42.02.09     |
| 34   | COMPUTADOR C/ PERIFÉRICOS - PROCESSADOR I5 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR) 8GB, RAM, HD 1 TB, PLACA DE VIDEO 1 GB E V     | UN      | 1.799,00    | SUDECAP 04_2026              | 93.22.02     |
| 35   | CADEIRAS ESCRITÓRIO                                                                                                 | UN      | 398,90      | MAPA DE COTAÇÕES             | COTAÇÃO      |
| 36   | ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO GRANDE 4 PORTAS TIPO VESTIÁRIO                                                              | UN      | 744,97      | SUDECAP 04_2026              | 83.25.47     |
| 37   | EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                      | UN      | 262,29      | SINAPI 05_2026               | 40863        |
| 38   | ADESIVO VINÍLICO PLOTADO                                                                                            | M2      | 85,00       | SICOR 04_2026                | MA TED-16673 |
| 39   | MESA (APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO)COR: CINZA MATERIAL: MADEIRA MDP COM PÉS DE METALON)                                    | UN      | 454,72      | SICOR 04_2026                | MA TED-11216 |
| 40   | ARQUIVO (APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO)MATERIAL: AÇO COR: CINZA QUANTIDADE DE GAVETAS:3                                     | UN      | 794,32      | SICOR 04_2026                | MA TED-11222 |
| 41   | ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSAO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATE 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFIR     | KWH     | 1,15        | SINAPI 05_2026               | 14250        |
| 42   | TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA                                                                       | M3      | 19,11       | SUDECAP 04_2026              | 89.33.01     |



## **2 - EXCLUSÃO DE PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADO /INEXEQUÍVEL:**

- Nesse momento é feita a média aritmética do preço pesquisado com os demais preços pesquisados (**Mediana**: exclui-se o menor e o maior preço mantendo válido o preço médio de mercado para o insumo).

### **04 - CRITÉRIO EMPREGADO PARA DETERMINAR QUANDO UTILIZAR A MÉDIA, A MEDIANA OU O PREÇO MÍNIMO PARA DEFINIÇÃO DO PREÇO DE MERCADO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO:**

A utilização do “**preço mínimo é o mais aconselhável quando se adota um mecanismo de avaliação de preços que desconsidera os valores inexequíveis e os excessivamente elevados**” e se, o objeto a ser contratado, não apresentar um histórico elevado de licitações desertas por motivo de estimativa de preços considerada inexequível. Outra variável a ser considerada é se nas contratações anteriores, como regra, houve diferença expressiva entre a estimativa de preços realizada pelo órgão e o valor efetivamente homologado e contratado, demonstrando que o orçamento foi superestimado.

Vale ressaltar que, “**quando o critério adotado for o preço mínimo, os valores enquadrados como inexequíveis deverão ser desconsiderados, de forma que, a partir desse resultado, o menor preço identificado seja válido**”.

A utilização da mediana é “**aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados, isso ocorre principalmente quando não há desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados**”.

Já a média é indicada, “**quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos, ou seja, quando é adotado um método de avaliação que exclui os inexequíveis e os excessivamente elevados**”.

Um dos parâmetros passíveis de serem utilizados para definir “**quando utilizar a média ou a mediana é fazer uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação**”. O coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados.

O **coeficiente de variação** é considerado baixo quando apresentar “**percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado**”. “**Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio**”.





| MAPA DE COTAÇÕES                                                                           |                                 |          |          |                 |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------|----------|-----------------|---------------------|
| CNPJ                                                                                       | NOME DA EMPRESA FORNECEDORA     | TELEFONE | CONTATO  | DATA COTAÇÃO    | PREÇO COTADO        |
| <b>BONÉ DE BRIM</b>                                                                        |                                 |          |          |                 |                     |
| 73.839.946/0001-10                                                                         | ALASTRA UNIFORMES PROFISSIONAIS |          | INTERNET | 20/05/2026      | R\$ 25,09           |
| 14.063.257/0001-05                                                                         | CONEXÃO UNIFORMES               |          | INTERNET | 20/05/2026      | R\$ 15,00           |
| 03.007.331/0001-41                                                                         | MERCADO LIVRE                   |          | INTERNET | 20/05/2026      | R\$ 26,90           |
|                                                                                            |                                 |          |          | <b>MEDIANA:</b> | <b>R\$ 25,09</b>    |
| <b>LUVA BANHO NITRILICO (PAR)</b>                                                          |                                 |          |          |                 |                     |
| 47.291.882/0001-55                                                                         | FERTEK EPI                      |          | INTERNET | 10/06/2026      | R\$ 9,97            |
| 59.291.534/0001-67                                                                         | CASAS BAHIA                     |          | INTERNET | 10/06/2026      | R\$ 17,92           |
| 01.791.324/0001-58                                                                         | FERIMPORT                       |          | INTERNET | 10/06/2026      | R\$ 12,79           |
|                                                                                            |                                 |          |          | <b>MEDIANA:</b> | <b>R\$ 12,79</b>    |
| <b>MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2</b>                                                            |                                 |          |          |                 |                     |
| 22.202.833/0001-78                                                                         | BH EPI                          |          | INTERNET | 10/06/2026      | R\$ 1,95            |
| 26.588.821/0002-65                                                                         | SUPER EPI                       |          | INTERNET | 10/06/2026      | R\$ 1,31            |
| 01.438.784/0048-60                                                                         | LEROY MERLIN                    |          | INTERNET | 10/06/2026      | R\$ 2,19            |
|                                                                                            |                                 |          |          | <b>MEDIANA:</b> | <b>R\$ 1,95</b>     |
| <b>GARRAFA TÉRMICA 5 LTS</b>                                                               |                                 |          |          |                 |                     |
| 03.007.331/0001-41                                                                         | MERCADO LIVRE                   |          | INTERNET | 16/06/2026      | R\$ 37,35           |
| 59.291.534/0001 - 67                                                                       | CASAS BAHIA                     |          | INTERNET | 16/06/2026      | R\$ 35,49           |
| 15.436.940/0001-03                                                                         | AMAZON                          |          | INTERNET | 16/06/2026      | R\$ 51,00           |
|                                                                                            |                                 |          |          | <b>MEDIANA:</b> | <b>R\$ 37,35</b>    |
| <b>CANTIL SQUEEZE 500 ML</b>                                                               |                                 |          |          |                 |                     |
| 43.091.022/0001-17                                                                         | MUNDO DOS ACRILICOS             |          | INTERNET | 16/06/2026      | R\$ 29,99           |
| 03.007.331/0001-41                                                                         | MERCADO LIVRE                   |          | INTERNET | 16/06/2026      | R\$ 29,90           |
| 15.436.940/0001-03                                                                         | AMAZON                          |          | INTERNET | 16/06/2026      | R\$ 11,90           |
|                                                                                            |                                 |          |          | <b>MEDIANA:</b> | <b>R\$ 29,90</b>    |
| <b>PNEU 275/80 R22.5</b>                                                                   |                                 |          |          |                 |                     |
| 47.960.950/1088-36                                                                         | MAGAZINE LUIZA                  |          | INTERNET | 16/06/2026      | R\$ 1.446,63        |
| 41.415.094/0001-47                                                                         | ATACADÃO PNEUS                  |          | INTERNET | 16/06/2026      | R\$ 1.553,62        |
| 36.996.649/0001-51                                                                         | PNEUBEST COMERCIAL LTDA         |          | INTERNET | 16/06/2026      | R\$ 1.569,60        |
|                                                                                            |                                 |          |          | <b>MEDIANA:</b> | <b>R\$ 1.553,62</b> |
| <b>PNEU 235/75 R17.5</b>                                                                   |                                 |          |          |                 |                     |
| 41.415.094/0001-47                                                                         | ATACADÃO PNEUS                  |          | INTERNET | 16/06/2026      | R\$ 689,52          |
| 80.171.671/0001-54                                                                         | TYRES SHOP                      |          | INTERNET | 16/06/2026      | R\$ 837,00          |
| 33.403.625/0001-53                                                                         | PNEUSTYRES                      |          | INTERNET | 16/06/2026      | R\$ 709,00          |
|                                                                                            |                                 |          |          | <b>MEDIANA:</b> | <b>R\$ 709,00</b>   |
| <b>SISTEMA DE RASTREAMENTO (INSTALAÇÃO POR VEÍCULO + MONITORAMENTO MENSAL POR VEÍCULO)</b> |                                 |          |          |                 |                     |
| 16.613.061/0001-64                                                                         | Ituran Serviços Ltda.           |          |          | 20/05/2026      | R\$ 59,90           |
| 29.315.993/0001-72                                                                         | M2TRACK                         |          |          | 20/05/2026      | R\$ 69,90           |
| 19.880.610/0001-55                                                                         | RASTEAR                         |          |          | 20/05/2026      | R\$ 59,90           |
|                                                                                            |                                 |          |          | <b>MEDIANA:</b> | <b>R\$ 59,90</b>    |
| <b>LOCAÇÃO DE ÁREA PARA OFICINA E GARAGEM (LOCAÇÃO + IPTU)</b>                             |                                 |          |          |                 |                     |
| 21.857.024/0001-31                                                                         | CASA FORTE IMOVEIS              |          |          | 16/06/2026      | R\$ 5.500,00        |
| 42.142.784/0001-32                                                                         | CASA SÃO JOSÉ IMOVEIS           |          |          | 16/06/2026      | R\$ 8.000,00        |
| 29.459.375/0001-04                                                                         | LOCAR IMÓVEIS                   |          |          | 16/06/2026      | R\$ 7.000,00        |
|                                                                                            |                                 |          |          | <b>MEDIANA:</b> | <b>R\$ 7.000,00</b> |
| <b>CADEIRA ERGONÔMICA</b>                                                                  |                                 |          |          |                 |                     |
| 03.361.252/0001-34                                                                         | MERCADO LIVRE                   |          |          | 16/06/2026      | R\$ 398,90          |
| 15.436.940/0001-03                                                                         | AMAZON                          |          |          | 16/06/2026      | R\$ 617,40          |
| 01.438.784/0048-60                                                                         | LEROY MERLIN                    |          |          | 16/06/2026      | R\$ 249,99          |
|                                                                                            |                                 |          |          | <b>MEDIANA:</b> | <b>R\$ 398,90</b>   |
| <b>SACO PLASTICO 100L</b>                                                                  |                                 |          |          |                 |                     |
| 03.007.331/0001-41                                                                         | MERCADO LIVRE                   |          |          | 16/06/2026      | R\$ 0,42            |
| 63.545.468/0001-81                                                                         | DUTRA PLASTICOS                 |          |          | 16/06/2026      | R\$ 0,29            |
| 30.679.614/0001-02                                                                         | GUARULHOS EMBALAGENS            |          |          | 16/06/2026      | R\$ 0,61            |
|                                                                                            |                                 |          |          | <b>MEDIANA:</b> | <b>R\$ 0,42</b>     |



**JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MEDIANA PARA DEFINIÇÃO DO PREÇO DE MERCADO PARA ESTIMATIVA DE PREÇO NO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO DESTE RELATÓRIO:**

Ao analisarmos a planilha acima, verifica-se que o critério a ser utilizado deverá ser a da média aritmética, uma vez que o coeficiente de variação é menor ou igual a 25%, o que representa a homogeneidade entre os valores apresentados e pesquisados, salvo melhor juízo.

**CONCLUSÃO**

Em resumo para os insumos foram utilizados como primeira referência as tabelas de mercado em conformidade com a região de abrangência (região central do estado): SINAPI, SUDECAP e SICOR, e para os insumos restantes, cotações de mercado (mediana de três cotações). Já para a Mão de obra foram utilizadas as Convenções Coletivas de Trabalho vigentes para cada categoria com encargos SINAPI adaptados a atividade de limpeza urbana.

**ANEXOS:** A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

**André Luiz de Souza Martins**  
**Assessor Especial**